



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.935/03 DE 08 DE AGOSTO DE 2003.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PILAR DO
SUL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP”**

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda.

Art. 2º - O instrumento que formaliza o Convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entres os partícipes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Julho de 2003.

Pilar do Sul, 08 de Agosto de 2003.

ZAAR DIAS DE GÓES
-Pref. Municipal-

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg/Jurídicos/Administrativos

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças

MARILZA MORAES BOM MARCHESINI
Diretora de Assistência/Desenvolvimento Social

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Amauri de Góes
Chefe/Neg/Jurídicos